



**LEI MUNICIPAL Nº 917/2015 DE 18/11/2015
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI N 49/2015 DE 12/11/2015
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

Dispõe sobre: “Cria Concurso de Decoração Natalina no Município de Euclides da Cunha Paulista – SP e dá outras providencias.”

ELIAS TOLOVI ROSA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Concurso de Decoração Natalina, sob a coordenação da Secretaria de Turismo e Cultura.

Artigo 2º - Para o concurso de decoração natalina serão premiadas as decorações realizadas por categoria residencial e comercial.

Artigo 3º – Os interessados deverão promover suas inscrições no site da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista entre os dia 19 de novembro à 15 de dezembro de 2015.

Artigo 4º - A escolha dos vencedores ocorrerá através de votação no site da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, entre os dias 16 de dezembro à 22 de dezembro de 2015.

Artigo 5º – Os participantes do concurso deverão no ato da inscrição anexar duas fotos do imóvel já decorado, sendo uma foto retirada no período diurno e outra foto retirada no período noturno.

Artigo 6º – O resultado será divulgado as 20:00hs, do dia 23 de dezembro de 2015, na praça da Matriz e entrega do premio em 10/01/2016.

§ 1º havendo empate, o prêmio será rateado em partes iguais entre os concorrentes empatados.

Artigo 7º - Poderão participar do Concurso todos os contribuintes estabelecidos ou residentes que estiverem em dia com suas obrigações fiscais.

§ 1º - É vedada a participação de agentes públicos detentores de mandato eletivo e agentes políticos no concurso de decoração Natalina de Euclides da Cunha Paulista – SP.



Artigo 8º – A premiação se dará nos seguintes termos:

§ 1º - Categoria residencial:

- 1º lugar - valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais);
- 2º lugar - valor de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais);
- 3º lugar – valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 2º - Categoria comercial:

- 1º lugar - valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais);
- 2º lugar - valor de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais);
- 3º lugar – valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Artigo 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a proceder abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento vigente se necessário.

Artigo 10 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 18 dias do mês de novembro de 2015.


ELIAS TOLOVI ROSA
Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 18/11/15 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


.....